



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ – RS

ANEXO II

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026**

TERMO DE CREDENCIAMENTO que celebram o MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a empresa abaixo qualificada, para aceitação do Vale-Livro instituído pela Lei Municipal nº 1.721/2021, durante a realização da Feira do Livro Municipal.

**1. DAS PARTES**

CRENCIANTE: Município de Porto Vera Cruz/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.465.225/0001-44, com sede administrativa na Rua Humaitá, nº 672, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CRENCIADO: Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento do estabelecimento acima identificado para aceitação do Vale-Livro destinado aos alunos e professores das redes municipal e estadual de ensino, instituído com fundamento na Lei Municipal nº 1.721/2021.

2.2. O credenciado compromete-se a aceitar os vales durante a realização da Feira do Livro Municipal de Porto Vera Cruz/RS, prevista para ocorrer no período de 18 a 22 de março de 2026.

**3. DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO VALE-LIVRO**

3.1. A utilização do Vale-Livro observará as seguintes condições:

I – Não poderá implicar cobrança adicional ao beneficiário em razão da utilização do benefício;

II – Será permitida a complementação do valor da compra pelo próprio beneficiário quando o valor do exemplar escolhido for superior ao valor do vale;

III – Não haverá devolução de valores em dinheiro ao beneficiário quando o valor do exemplar adquirido for inferior ao valor do vale, devendo o mesmo adquirir obras que alcancem, no mínimo, o valor nominal do vale.

**4. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ – RS**

4.1. O Município pagará ao credenciado os valores definidos na Lei Municipal nº 1.721/2021 (R\$ 20,00 para alunos e R\$ 25,00 para professores) por vale efetivamente recebido e conferido.

4.2. O pagamento será realizado após o evento, mediante apresentação da nota fiscal e dos vales físicos originais.

4.3. REQUISITO DE SEGURANÇA: Somente serão objeto de pagamento os vales que contiverem, cumulativamente: numeração sequencial, carimbo oficial da SMEC e a rubrica/assinatura da Coordenadora de Educação. Vales rasurados, ilegíveis ou sem os referidos elementos de autenticidade serão sumariamente glosados.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

I – Aceitar os vales distribuídos pelo Município durante a Feira do Livro Municipal;  
II – Comercializar exemplares aos beneficiários mediante apresentação do vale oficial;

III – Manter regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência do credenciamento;

IV – Apresentar os vales recebidos e a respectiva nota fiscal para fins de conferência e liquidação.

## **6. DO LIMITE DE RECURSOS**

6.1. O pagamento ao credenciado ficará limitado à disponibilidade orçamentária destinada à execução do Vale-Livro, conforme as dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2. O credenciamento não gera direito à contratação mínima ou garantia de faturamento, sendo o pagamento vinculado exclusivamente à quantidade de vales legítimos apresentados.

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência da data de sua assinatura até o efetivo encerramento dos atos administrativos de liquidação e pagamento relativos à Feira do Livro de 2026.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O presente termo rege-se pelas disposições do Edital de Chamamento Público nº 0XX/2026, do respectivo Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021 (especialmente o Art. 79, incisos I e II) e da legislação municipal aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ – RS**

Porto Vera Cruz/RS, \_\_\_\_ de março de 2026.

Prefeito Municipal

Coordenadora de Educação

Representante do Credenciado